

EDITAL Nº 01/2026 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS CADASTRAMENTO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Programa Auxílio Permanência, programa de Seleção da Assistência Estudantil vinculado ao Serviço Social.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital tem por objetivo **CADASTRAR** os/as estudantes com perfil de atendimento para o **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)**.

1.2 PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

I - Os valores deste auxílio são variáveis de **R\$80,00 a R\$400,00** mensais e definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando também a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

II - Este auxílio poderá ser acumulado com bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudante regularmente matriculado/a no IFAL Campus Palmeira dos Índios:

- a) que ingressou no ano de 2026;
- b) que não se inscreveu nas seleções de 2025;
- c) que teve sua solicitação indeferida nas seleções de 2025;
- d) que teve alteração em sua condição socioeconômica.

2.1.1 O/a estudante também precisa ter despesas relacionadas à sua permanência no campus e atender, ao menos, a um dos requisitos abaixo relacionados:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

c) estar matriculado/a na condição de cotista, de acordo com a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser consideradas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

e) ser estudante com deficiência e/ou necessidade específica, a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

f) ser estudante oriundo/a de entidade de acolhimento institucional, não adotado/a em idade de saída;

g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

h) ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

3. OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital não estabelece quantidade de vagas para o programa nele contemplado. A definição do/a estudante a ser atendido/a será de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

3.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, à desclassificação e às demais situações descritas no item 14.1 deste edital, o Serviço Social poderá convocar o/a estudante deferido/a em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O/a estudante deverá acessar o link <https://forms.gle/ngzQmml3fUwS2ynHA>, preencher o questionário socioeconômico, anexar os documentos solicitados (em PDF ou imagem legível) e enviar.

4.1.1 A inscrição poderá ser realizada no período **de 16 a 30/03/2026, até 00h00 (meia-noite)**.

4.2 O/A estudante que foi CONVOCADO/A para PAuP ou que ficou na condição de “DEFERIDO EM FILA DE ESPERA” no ano letivo de 2025, não precisa realizar inscrição nesta seleção, pois será considerada a análise de sua inscrição do ano 2025.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 Documentos obrigatórios de acordo com a realidade sociofamiliar do/a estudante:

- a) Atestado de Matrícula atual (do ano letivo de 2026);
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a e assinada pelo/a responsável ou pelo/a estudante caso já seja maior de idade;
- c) Imagem legível, frente e verso, do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto atual do/a estudante, apenas do rosto e sem óculos escuros;
- f) Imagem legível, frente e verso, do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante (deverá ser enviada cópia da Certidão de Nascimento apenas das pessoas menores de idade que ainda não possuam RG);
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** do/a estudante **(obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para o/a menor de idade que já possui renda, como por exemplo, recebe pensão alimentícia ou participa de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras)** e **OS DOCUMENTOS DO QUADRO 1 DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE;**
- i) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II)** de cada integrante da **residência** com idade a partir de 18 anos completos e **OS DOCUMENTOS DO QUADRO 1 DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA DECLARANTE;**
- j) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três lideranças da comunidade **indígena ou quilombola (ANEXO V);**
- k) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
- l) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- m) Documentos complementares específicos, listados no **QUADRO 2 DESTE EDITAL**, de acordo com a realidade familiar;
- n) Outros documentos complementares, se for o caso.

5.2 As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade,

caso o/a declarante seja menor de idade, quem deverá assinar é seu/sua responsável legal.

5.2.1 As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou ilegíveis.

Parágrafo Único: Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, o/a estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da Declaração de Situação Financeira (Anexo II), transcrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante.

5.3 Relações dos demais documentos para comprovar renda, de acordo com a realidade de cada estudante:

QUADRO 1: DOCUMENTOS PARA COMPROVAR SITUAÇÃO FINANCEIRA

SITUAÇÃO DA PESSOA (em relação ao mercado de trabalho)	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/

3. TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, etc.).	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.
4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).	
5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (renda proveniente de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).	
6. ESTÁGIO REMUNERADO:	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.
7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas

e Fiscais (DEFIS) **ou** Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) **ou** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).

QUADRO 2: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. Família atendida por Programa Social (Bolsa Família, outros):	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida, assinalada na última opção, datada e assinada; Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. NÃO será aceito comprovante apenas do saldo da conta.
2. Estudante possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:	DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida, datada e assinada; e Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a do/a declarante.
3. Estudante que para estudar no IFAL precisou mudar de cidade/estado ou mudou-se de área rural para próximo ao campus e que passou a ter despesas com moradia (aluguel) em virtude dessa mudança:	Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a. e Imagem dos comprovantes das despesas com água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros da moradia para a qual se mudou.
4. Família possui despesa com aluguel de habitação:	Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel do último mês.
5. Família possui despesa com financiamento de habitação:	Imagem legível do contrato de financiamento e/ou recibo da mensalidade do financiamento do último mês.

6. Estudante ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença mental:	Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.
7. Estudante possui despesa com creche/cuidador/a:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
8. Estudante possui despesa/s com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
9. Estudante vivenciando Estágio curricular:	Imagem legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.
10. Se houve outra condição ou situação não listada:	Enviar documento/s que comprove/m a condição.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada estudante, e homologará as inscrições de acordo com os critérios deste edital.

6.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista de **24/04/2026**.

6.3 Na homologação o/a estudante será identificado/a nas seguintes situações:

- VALIDADA** - inscrição enviada corretamente com toda a documentação correspondente à realidade sociofamiliar. O/a estudante deverá aguardar continuidade do processo seletivo e a divulgação do Resultado Preliminar;
- INVALIDADA** - inscrição foi enviada sem toda a documentação correspondente à realidade sociofamiliar ou com inconsistências que inviabilizaram a realização da análise.

Parágrafo Único: O/A estudante que tiver sua inscrição INVALIDADA deverá encaminhar o/s documento/s pendentes por meio de formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/sZk39CiQMRL6cFks9>, no período de **24 a 27/04/2026, até 00h00 (meia-noite)**.

6.4 Concluída a etapa de encaminhamento das pendências, a situação do/a estudante será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

7. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica considerará os critérios abaixo:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência/s e/ou necessidade/s específica/s;
- i) Cotista;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Orientação sexual;
- n) Identidade de Gênero;

o) Presença/quantidade de membros familiares menores de 18 anos ou maiores de 60 anos.

7.3 A análise socioeconômica será realizada pelas assistentes sociais do campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante no questionário socioeconômico e na documentação.

7.4 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terá prioridade sucessivamente:

- a) Estudante com deficiência comprovada;
- b) Estudante com menor renda per capita familiar.

7.5 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares e convocar o/a estudante para entrevista, com o objetivo de obter e/ou esclarecer informações que possam subsidiar a análise socioeconômica.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No Resultado Preliminar o/a estudante será identificado/a nas seguintes situações:

- a) **DEFERIDA** - inscrição atendeu a todas as etapas deste edital e o/a estudante está habilitado/a a ser convocado/a para o auxílio solicitado;
- b) **INDEFERIDA** - inscrição não atendeu a todos os critérios deste edital e o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

8.2 O Resultado Preliminar será divulgado no dia **08/05/2026**, no site deste campus.

9. PEDIDO DE RECURSO

9.1 O/A estudante que discordar do Resultado Preliminar poderá entrar com pedido de recurso.

9.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no período de **08 a 11/05/2026, até 00h00 (meia-noite)**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/KtADEgEzNeFNMNKx6>.

9.3 O pedido de recurso será analisado por Comissão Recursal composta por assistentes sociais de outros campi do IFAL.

9.4 Não será aceito recurso para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto neste edital.

10. RESULTADO FINAL

10.1 A Coordenação de Assistência Estudantil divulgará o Resultado Final, no dia **19/05/2026**, no site do campus.

10.1.1 Ao Resultado Final desta seleção serão adicionados/as e ranqueados/as os/as estudantes das seleções de 2025.

10.1.2 A situação do/a estudante convocado/a e/ou em fila de espera nas seleções de 2025 pode ter alteração em 2026, pois dependerá das análises das inscrições deste ano e da sua colocação no ranking deste ano.

10.2 O Resultado Final apresentará a relação dos/as estudantes nas seguintes condições:

- a) CONVOCADO/A:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a com o auxílio solicitado;
- b) DEFERIDO/A EM FILA DE ESPERA:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto/a a ser atendido/a. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de novas vagas;
- c) INDEFERIDO/A:** o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

10.3 Não caberá recurso sobre o Resultado Final.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 Mais de um membro da mesma família poderá ser convocado/a para o programa descrito neste edital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

11.2 O/A estudante convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar o próprio CPF como chave PIX na sua conta bancária. A conta poderá ser corrente ou poupança e em qualquer banco, inclusive digitais.

11.2.1 O/A estudante convocado/a **QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome**, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX .

12. CONCESSÃO

12.1 O auxílio financeiro será pago através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

Parágrafo Único O/A estudante que não estiver com a chave PIX ativa no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, **NÃO** poderá receber o auxílio

financeiro por meio de ordem bancária; será desclassificado/a e substituído/a por outro/a estudante da lista de espera.

12.2 Para continuar recebendo o pagamento do auxílio com a motivação de despesa com moradia, o/a estudante deverá **OBRIGATORIAMENTE, durante todo o ano letivo**, enviar ao e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br, até o dia 05 de cada mês subsequente, uma cópia do comprovante de pagamento (recibo) desta despesa.

Parágrafo Único: O não envio deste comprovante por 3 meses consecutivos acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

12.3 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

13. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

13.1 O Auxílio Permanência terá validade da publicação deste Edital até o final do ano letivo de 2026. Podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/s assistente/s social/ais e de acordo com a dotação orçamentária do campus para esta finalidade.

13.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

14. DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

14.1 O/A estudante será desligado/a do auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes neste edital e no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

14.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do auxílio, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.3 O/A estudante atendido/a deverá comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil por meio do e-mail caa.palmeira@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL / RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	16/03/2026	Site e mídias sociais do campus
Inscrição:		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário)	16 a 30/03/2026 até 00h00 (meia-noite)	Link https://forms.gle/ngzQmmL3fUwS2ynHA
Homologação das Inscrições:		
Análise da Documentação Enviada	31/03 a 20/04/2026	Serviço Social
Divulgação da Homologação das Inscrições	24/04/2026	Site oficial do campus
Regularização das Pendências de Documentação	24 a 27/04/2026 até 00h00 (meia-noite)	Link https://forms.gle/sZk39CiQMRL6cFks9
Análise Socioeconômica	28/04 a 07/05/2026	Serviço Social
Resultado Preliminar	08/05/2026	Site oficial do campus
Recursos	08 a 11/05/2026 até 00h00 (meia-noite)	Link https://forms.gle/KtADEgEzNeFNMNKx6
Análise dos Recursos	12 a 15/05/2026	Comissão Recursal
Resultado Final	19/05/2026	Site oficial do campus

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

16.3 Todos os formulários deste processo seletivo terão o prazo de preenchimento encerrado 00h00 (meia-noite).

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

16.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

16.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do auxílio financeiro.

16.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

16.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

16.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do programa pelo qual esteja sendo atendido/a.

16.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

16.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais do campus através do telefone 2126-6390 ou do e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br.

16.11 Os resultados, convocações e alterações no calendário deste edital serão divulgados no site oficial do campus.

16.12 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital as novas datas serão divulgadas no site oficial do campus.

16.13 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.

16.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do Campus.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

Palmeira dos Índios, 16 de março de 2026.

Roberto Fernandes da Conceição
Diretor Geral do Campus Palmeira dos Índios

Cledson Moura Ramos
Coordenação de Assistência Estudantil

Ana Márcia Almeida Penzo
Assistente Social

Andreza Freire da Silva
Assistente Social



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na/o _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____,

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (estudante maior de 18 anos ou responsável)

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para o/a menor de idade que possui renda)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
- () Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ _____;
- () Sou trabalhador/a informal / autônomo/a / profissional liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade exercida) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Estou desempregado/a desde _____ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____ nº _____,
Complemento: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo
modelo: _____, de placa _____,
com CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços
de _____ transporte _____ escolar _____ ao/à
estudante _____, no trajeto de
_____ até _____,
pelo valor mensal de R\$ _____. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo
como verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado/a no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Palmeira dos Índios, iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante _____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor/a _____ responsável o/a _____ professor/a _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data (*Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão*)

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (nome completo), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (indígena ou quilombola) pertencente ao _____ (nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence), e reside na comunidade _____ que está localizada no município de _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____